

Deliberado por 
aprovar a presente Ata.
2021.02.04




1
2.02.21


CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

07-01-2021

ATA Nº. 01/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E
VINTE E UM.** -----

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Fernando Fidalgo Caçoilo, e com a presença do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Marcos Labrincha Ré, e dos demais Vereadores eleitos: Eduardo Conde Pinto, Sérgio Manuel de Jesus Lopes, Maria de Fátima Fragoso Teles, Sara Daniela Silva Pinho e Tiago Manuel Morais Lourenço. -----

A presente reunião, realizou-se na **Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Ílhavo**, nos termos e condições previstos nos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de julho de 2020. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha. –
A reunião teve início às 15.00 horas. -----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 4, do dia seis de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 3.139.371,91 (três milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e um euros e noventa e um cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.194.729.86 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e nove euros e oitenta e seis cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Presente a Ata número 22, da reunião ordinária realizada no dia dezassete de dezembro do ano de dois mil e vinte. -----

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade, aprovar a presente Ata. -----

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

CÂMARA MUNICIPAL. -----
PONTO DE SITUAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PARA FAZER FACE À
PANDEMIA COVID-19, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 A 03 DE JANEIRO DE 2021
- INFORMAÇÃO – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Presente a informação supra, datada de 04.janeiro.2021, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, e que se encontra sintetizada nos seguintes pontos: -----

- "I. Ponto de Situação – Reunião da Subcomissão COVID-19 | (integrada na reunião CMPC alargada) de 18 de dezembro; -----

II. Diário de Bordo do Serviço Municipal de Proteção Civil | de 14 de dezembro de 2020, a 03 de janeiro de 2021. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

REGULAMENTOS MUNICIPAIS. -----
PROJETO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE APOIOS SOCIAIS AOS
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ÍLHAVO - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- "Considerando: -----

- O incomensurável papel desempenhado pelos Bombeiros Voluntários do Município de Ílhavo como agentes da Proteção Civil, no socorro e na proteção da população e entidades do concelho de Ílhavo, o que tem sempre subjacente a assunção de riscos; -----

- O entendimento de que, enquanto representante da comunidade concelhia, o Município de Ílhavo deve reconhecer de forma concreta e objetiva a abnegação, o altruísmo, a solidariedade e o heroísmo do Bombeiro, sendo também justo que se incorpore nesse reconhecimento o respetivo agregado familiar; -----

- O papel que, enquanto Município ativo e responsável, deve ser tido no fomento da adesão de cidadãos a tão nobre causa, o que necessita e pressupõe instrumentos adequados para melhor cativar e retribuir enquanto comunidade o trabalho de todos os que pretendem e sintam vocação para a atividade de Bombeiro Voluntário no Município de Ílhavo; -----

- A ponderação que foi feita dos custos e benefícios das medidas projetadas no presente Regulamento, ao abrigo do artigo 99º do Código do Procedimento Administrativo, e efetuada a devida análise e apreciação, concluindo-se que o custo anual a suportar ou internalizar pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Município de Ílhavo é de reduzida expressão financeira e é manifestamente compensado ou superado pelos benefícios sociais e para a prossecução do interesse público municipal; -----

- A competência regulamentar conferida à Câmara Municipal pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, pelas disposições ínsitas nas alíneas h), j) e m) do n.º 2 e no n.º 1 do artigo 23º e alíneas u) e k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 16º, 2 da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual e 6º-A do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio. -----

Proponho que: -----

- A Câmara Municipal delibere a aprovação do Projeto de Regulamento de Concessão Apoios Sociais aos Bombeiros de Ílhavo. Em consequência. O mesmo será publicitado nos lugares do estilo do Município, com o objetivo de ser submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões dos interessados. -----

O Presidente da Câmara Municipal. -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

04.janeiro.2021". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta nos termos considerados. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- “Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista consideram que, na sua essência, a proposta apresentada pela maioria é positiva e merece a nossa aprovação, ainda que, como é natural, no pormenor de cada medida que o documento contempla pudesse haver diferenças metodológicas ou de grau dos apoios numa proposta apresentada pelos eleitos do PS. -----

Não nos desviamos do essencial: estes apoios são justos, porque reconhecem o valor acrescentado da atividade daqueles que se dedicam ao exercício de voluntariado na nossa corporação de bombeiros, e são úteis, porque contribuem para a maior atratividade daquela atividade que necessita em permanência de recrutar novos bombeiros. -----

Exceptuando finas diferenças, consideramos importante deixar registado que na elaboração da proposta final, a maioria deve ter em atenção dois aspetos: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

1. Deve ser previsto o apoio aos membros do agregado familiar de bombeiro que morra em consequência do desempenho das funções; -----

2. Deve ser encontrada fórmula jurídica que impeça a acumulação de apoios, de modo a que não haja sobreposição de benefícios, nomeadamente daqueles que sejam provenientes do consagrado no Estatuto Social do Bombeiro. -----

Registamos estes contributos na expectativa de que os mesmos sejam tidos em conta na elaboração da versão final da proposta. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

07.janeiro.2021”. -----

PESSOAL. -----

PEDIDO DE APOIO COMPENSATÓRIO À CERCIAV – PAULO JORGE DA CRUZ EUGÉNIO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, datada de 28.dezembro.2020, elaborada pela Chefe da Divisão de Cultura, Lisete Cipriano, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se dá conta que as tarefas do trabalhador ocupacional referenciado em título, foram interrompidas por força da pandemia COVID-19, tendo o sobredito trabalhador sido integrado nos cuidados diários da CERCIAV, que assegurou a sua ocupação no período compreendido entre os meses de maio e outubro de 2020. -----

Deste modo, e dado que o Protocolo celebrado entre o Município de Ílhavo e a referida IPSS foi renovado, sugere-se o pagamento à citada instituição, o valor de mensal de 194,00 €, por cada mês (maio a outubro). -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Concordo. Proceder ao pagamento proposto, -----

28.dezembro.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

RECRUTAMENTO DE CARGOS DIRIGENTES – CHEFES DE NÚCLEO – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando que: -----

- 1) A nova Organização dos Serviços Municipais do Município de Ílhavo, publicada no Diário de República n.º 135, II Série, de 17 de julho de 2019, contempla um conjunto de Unidades Orgânicas Flexíveis de 3.º e 4.º grau, designadas por Núcleos; -----
- 2) Esta nova organização pretende responder não só aos desafios atuais mas também àqueles que vão emergindo, ou já em curso, com a aceitação da transferência de competências da administração central para a local; -----
- 3) Em alguns dos nossos serviços esse crescendo de tarefas e responsabilidades é já notório, nomeadamente com a transferência de competências da área da Educação, com uma influência transversal em praticamente toda a estrutura orgânica (Recursos Humanos, Contabilidade, Aprovisionamento, Gestão de Equipamentos, Desporto, Eventos, etc); -----
- 4) Importa assegurar que esses novos desafios sejam enfrentados com a qualidade, eficácia e eficiência que se impõe, reforçando a capacidade técnica, de coordenação e de partilha de responsabilidades dos serviços, sem descuidar a motivação dos trabalhadores que as assumem;
- 5) Os Núcleos constituem um patamar orgânico inferior às “Divisões”, funcionando na sua dependência direta, e devem ser dirigidos e coordenados por um chefe de núcleo recrutado de entre pessoal licenciado, Técnico Superior e com experiência na respetiva área; -----
- 6) Nos termos do art.º 10.º da Organização dos nossos Serviços Municipais, o júri dos procedimentos concursais para os cargos de Direção Intermédia de 3.º grau ou inferior é composto pelo Presidente da Câmara ou Vice-Presidente, que presidirá, por um Vereador ou Dirigente de 2.º Grau e por um Dirigente de 2.º grau ou de grau superior ao do cargo a prover ou ainda por individualidade de reconhecido mérito a convidar caso a especificidade do cargo a prover o aconselhe. -----

Proponho, -----
ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

- i) A abertura imediata de concursos para os seguintes cargos dirigentes: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- a) Direção intermédia de 3.º Grau: -----
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos -----
Chefe do Núcleo de Compras, Aprovisionamento e Património -----
Chefe do Núcleo do Museu Marítimo -----
Chefe do Núcleo de Ambiente e Alterações Climáticas -----
Chefe do Núcleo de Equipamentos, Sistemas e Transição Energética -----
- b) Direção intermédia de 4.º Grau: -----
Chefe do Núcleo de Contabilidade e Finanças -----
Chefe do Núcleo de Eventos Municipais -----
Chefe do Núcleo de Desporto -----
- ii) A aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção (Pública), para todos os procedimentos; -----
- iii) A seguinte composição dos respetivos júris: -----
Chefes dos Núcleos de Recursos Humanos (NRH), Compras, Aprovisionamento e Património (NCAP) e Contabilidade e Finanças (NCF): -----
Presidente: Marcos Labrincha Ré, Vice-Presidente da Câmara. -----
Vogais Efetivos: Rui Manuel Pais Farinha, Chefe da Divisão de Administração Geral, e Paula Cristina Barros de Oliveira, Chefe da Divisão de Obras, Investimentos e Ambiente. -----
Vogais Suplentes: Pedro Manuel Miranda Nunes, Chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos e Serviços Urbanos, e Noémia Maria Torres Maia, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana. -----
Chefe do Núcleo de Ambiente e Alterações Climáticas (NAAC): -----
Presidente: Marcos Labrincha Ré, Vice-Presidente da Câmara. -----
Vogais Efetivos: Paula Cristina Barros de Oliveira, Chefe da Divisão de Obras, Investimentos e Ambiente, e Rui Manuel Pais Farinha, Chefe da Divisão de Administração Geral. -----
Vogais Suplentes: João José Oliveira Carlos, Chefe da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Mobilidade, e Noémia Maria Torres Maia, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana. -----
Chefes dos Núcleos do Museu Marítimo de Ílhavo (NMMI) e de Eventos Municipais (NEM):
Presidente: Marcos Labrincha Ré, Vice-Presidente da Câmara. -----



7

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Vogais Efetivos: Lisete Morais Amado Nobre Cipriano, Chefe da Divisão de Cultura, em regime de substituição, e Rui Manuel Pais Farinha, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais Suplentes: Pedro Manuel Miranda Nunes, Chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos e Serviços Urbanos, e Mónica Coelho Batista, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde. -----

Chefe do Núcleo de Desporto e Vida Saudável (NDVS): -----

Presidente: Marcos Labrincha Ré, Vice-Presidente da Câmara. -----

Vogais Efetivos: Eva Margarida M. P. Tavares Oliveira, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Vida Saudável, em regime de substituição, e Rui Manuel Pais Farinha, Chefe da Divisão de Administração Geral. -----

Vogais Suplentes: Lisete Morais Amado Nobre Cipriano, Chefe da Divisão de Cultura, em regime de substituição, e Mónica Coelho Batista, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde. --

Chefe do Núcleo de Equipamentos, Sistemas e Transição Energética (NESTE): -----

Presidente: Marcos Labrincha Ré, Vice-Presidente da Câmara. -----

Vogais Efetivos: Pedro Manuel Miranda Nunes, Chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos e Serviços Urbanos, e Rui Manuel Pais Farinha, Chefe da Divisão de Administração Geral. -----

Vogais Suplentes: Paula Cristina Barros Oliveira, Chefe da Divisão de Obras, Investimentos e Ambiente, e Noémia Maria Torres Maia, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, -----

O Presidente da Câmara Municipal. -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

04.janeiro.2021". -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, aprovar a presente proposta, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- "O Executivo Municipal propôs e foi aprovada uma alteração à estrutura Orgânica da Câmara Municipal, porque foram identificadas oportunidades na melhoria de funcionamento com uma nova tipologia de estrutura. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO**

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

Entendem os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista que a vontade de aceitar competências e responsabilidades que melhorem a vida dos munícipes é um imperativo; preparar as equipas, aportando-lhes ferramentas que reforcem a qualidade técnica, a eficácia e a eficiência, é uma obrigação de boa gestão, mas deixar arrastar a implementação da mudança durante um ano e meio é ineficácia e desatenção dos gestores. -----

Os Vereadores eleitos pelo PS têm a convicção de que para a maioria, não é urgente nem importante fazer mais pelos munícipes, razão pela qual arrastam no tempo as alterações e implementam apenas oito das doze alterações previstas, ou seja 66%. Os Vereadores eleitos pelo PS entendem que uma alteração desta natureza deveria ter sido identificada pela maioria, como de importância crucial para os serviços e munícipes, devendo por isso ter merecido mais e melhor atenção. -----

Pelos motivos expostos e como forma de mostrar o desagrado pelo arrastar do procedimento, os Vereadores eleitos pelo PS optam pela abstenção. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

07.janeiro.2021”. -----

APROVISIONAMENTO. -----**AQUISIÇÃO DE BENS “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS” – LOTE 1 E LOTE 2 – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DE CONTRATO - INFORMAÇÃO.** -----

Presente a informação supra, datada de 04.janeiro.2021, elaborada pelo Assistente Técnico, Narino Santos, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se remete para decisão do Órgão Executivo Municipal, o Relatório Final referenciado em título, elaborado pelo respetivo júri bem como a Minuta do respetivo Contrato, elaborado pelo oficial público. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação à sociedade “Lubriful – Combustíveis e Lubrificantes, Lda”, o contrato com a referência 48/CP/B/2020 “fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários – lote 1 e lote 2”, nos termos do Relatório Final,



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

elaborado pelo júri do procedimento, bem como aprovar a respetiva minuta do contrato, elaborada pelo Oficial Público. -----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N.º 3/2018 – “CARAVELA – COMPANHIA DE SEGUROS, SA – DESPACHO - RATIFICAÇÃO. -----

Presente o seguinte despacho, datado de 28.dezembro.2020, elaborado pelo Sr. Presidente da Câmara, que pela sua relevância se transcreve na íntegra: -----

- “Considerando: -----

- Que o contrato escrito n.º 3/2018 para aquisição de serviços de seguros, celebrado com a Caravela – Companhia de Seguros, S.A., teve produção de efeitos a 01 de janeiro de 2018 e termina a 31 de dezembro de 2020; -----

- Que em devido tempo os serviços procederam à análise do processo para abertura de novo concurso público; -----

- Que já em fase adiantada se viram confrontados com a possibilidade do concurso se realizar através do recente acordo quadro n.º 05/2019 da CIRA; -----

- Que neste caso não seria já através de concurso público, mas sim através de consulta prévia restrita aos operadores (seguradoras) que aceitaram as condições definidas por aquela comunidade naquele acordo quadro; -----

- Acontece que, este acordo acabou por acarretar uma maior complexidade, não só pela área do concurso – seguros, mas principalmente pelo facto de na altura como até agora nenhuma câmara ter recorrido a este acordo quadro, ou seja, a câmara municipal de Ílhavo foi a primeira e única a recorrer a este acordo quadro para seguros, até à data; -----

- Daqui resultou a necessidade de esclarecer um conjunto vasto de dúvidas, principalmente com a empresa que, pela CIRA, gere este acordo quadro, mas também com a corretora que nos dá o devido apoio na gestão e intermediação com as seguradoras, para além da necessidade de clarificação de alguns aspetos com as seguradoras que constam naquele acordo; -----

- Motivo pelo qual o novo concurso, via acordo quadro, só recentemente foi aberto, mas no entendimento dos serviços, a tempo, pois que as cláusulas técnicas do caderno de encargos estavam estabelecidas previamente conforme a própria expressão “acordo quadro”; -----



10
07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- Foram agora os serviços surpreendidos por um conjunto vasto de questões pelos concorrentes mais especificamente por um deles no novo concurso agora aberto; -----
- Que, igualmente, outro concorrente solicitou a prorrogação do próprio prazo de entrega de propostas; -----
- Que, com todo este contexto o município se verá confrontado com a inexistência de seguros nas primeiras semanas de 2021; -----
- Que consultada a atual seguradora, Caravela, SA a mesma se mostrou disponível para assegurar a continuação dos seguros nas mesmas condições e preços suportados até aqui; -----
- Que esta decisão vai de encontro ao nosso desejo na parte financeira porque previsivelmente os novos custos a suportar serão superiores aqueles que hoje estão a ser praticados; -----
- Que o Governo no âmbito das medidas para enfrentar os efeitos na economia da pandemia covid19, publicou legislação no âmbito do Covid onde prevê a possibilidade de acordos diretos com as seguradoras sendo uma das possibilidades é a da prorrogação dos contratos em vigor, que agora estende os seus efeitos até 31 de março de 2021, para os casos de redução, suspensão ou anulação da atividade. -----

Então e nestes termos determino: -----

- A prorrogação do prazo de até dois meses referente ao contrato escrito n.º 3/2018 para aquisição de serviços de seguros à Caravela – Companhia de Seguros, S.A., pelo valor contratual de 14 230,73€ e em consequência todos os seguros se mantenham em vigor até 28 de fevereiro; -----
- Que os serviços diligenciem as formalidades necessárias para a sua concretização, mas solicitando nesta fase, a prorrogação apenas até 31 de janeiro e só se necessário se prolongue posteriormente até 28 de fevereiro. -----
- O envio à Câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal. -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

28.dezembro.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade, ratificar o presente despacho. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----



11
07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÍLHAVO E A EMPRESA: VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES SA, PARA A CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÕES EM TERRENO DO MUNICÍPIO – PARECER JURÍDICO N.º 10/2020. -----

Presente o processo relativo ao assunto supra do qual se destaca o parecer jurídico n.º 10/2020, de 28 de dezembro de 2020, elaborado pelo dr. Rui Dias, assessor jurídico, o qual, pela sua importância se transcreve na íntegra. -----

Considerando que: -----

a) Por requerimento com o NIPG 5862/20, veio a ERICSSON Telecomunicações Lda, em representação da VODAFONE PORTUGAL COMUNICAÇÕES PESSOAIS SA, e nos termos de uma procuração que junta, solicitar a alteração dos termos do Protocolo celebrado com o Município de Ílhavo para cedência de espaço para instalação de equipamentos de radiocomunicações em terreno do Município, celebrado em 12 de agosto de 1996 e referente à estação da Vodafone ILH 372 – Ílhavo; -----

b) A Vodafone pretende alterar os termos do referido Protocolo em vigor no sentido de lhe ser autorizada a partilha daquela estação com outros operadores de telecomunicações. -----

c) Para o efeito propõe à Câmara Municipal de Ílhavo um aumento da renda atual em vigor de + 100,00 €/mês e, a introdução de uma alteração das cláusulas 3 e 4 e da alínea a) da Cláusula 5 do referido Protocolo de Cedência de Espaço, por forma a que as mesmas passem a ter a seguinte redação: -----

“(…) -----

3. -----

(a) O PRIMEIRO OUTORGANTE assegurará ao pessoal da VODAFONE ou de quem lhe vier a suceder no arrendamento e/ou a quaisquer outras pessoas por ela autorizadas designadamente ao pessoal do operador de comunicações eletrónicas a que se refere a cláusula 8, o livre acesso ao TERRENO durante os sete dias da semana e as vinte e quatro horas do dia, com todos os utensílios e equipamentos de que necessitarem para montar, reparar, ou modificar a estação de radiocomunicações e todos os equipamentos que a compõem. -----



S. R.

12

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

(b) O PRIMEIRO OUTORGANTE só poderá ter acesso ao TERRENO desde que acompanhado por uma pessoa devidamente credenciada pela VODAFONE ou de quem lhe vier a suceder no arrendamento e/ou a quaisquer outras pessoas por ela autorizadas designadamente ao pessoal do operador de comunicações eletrónicas a que se refere a cláusula 8. -----

(c) O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se no futuro, e no caso de ter de proceder a obras ou alterações no TERRENO, que estas não obstruam a livre emissão e receção dos sistemas de radiocomunicações instalados. -----

4. -----

(a) A compensação anual é de € 10.717,68 (dez mil setecentos e dezassete euros e sessenta e oito cêntimos) e deverá ser paga até ao oitavo dia útil do mês de janeiro de cada ano a que disser respeito, mediante transferência bancária, para a conta do PRIMEIRO OUTORGANTE com o IBAN: PT50.0035.0372.00000446130.91, junto da Caixa Geral de Depósitos. -----

5. -----

(a) Sem prejuízo dos casos de rescisão antecipada previstos na alínea b) infra desta cláusula, esta cedência de espaço é feita pelo prazo de 6 (seis) anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2020, sendo sucessivamente renovável por simples decisão unilateral da Vodafone por iguais períodos. Após o decurso dos três primeiros períodos de 6 (seis) anos, o Protocolo pode ser livremente denunciado por qualquer das partes, denúncia essa que terá de ser efetuada com a antecedência mínima de 6 (seis) meses em relação ao termo do período contratual em curso, por meio de envio de carta registada com aviso de receção para o domicílio da outra parte. -----

d) Bem como o aditamento de uma nova cláusula 8, com a seguinte redação: -----

8. -----

(a) O TERRENO destina-se à instalação de quaisquer equipamentos de comunicações eletrónicas, designadamente infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações ficando desde já a VODAFONE autorizada a, sublocar, no todo ou em parte, e a ceder gratuita ou onerosamente a utilização de todo ou parte do local arrendado a qualquer



13
07-01-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

sociedade que se dedique à exploração de infraestruturas de comunicações, e/ou outro operador de comunicações eletrónicas ou de radiocomunicações -----

(b) O PRIMEIRO OUTORGANTE autoriza VODAFONE ou quem lhe suceder na posição contratual e, sendo caso disso, a sociedade e/ou operador a que se refere a alínea anterior, a montar e a pôr em funcionamento no TERRENO os equipamentos de radiocomunicações, bem como a instalar os sistemas de antenas, no TERRENO e ainda os cabos de ligação entre os sistemas de antenas e os equipamentos transmissores e recetores. Os equipamentos, sistemas de antenas e os cabos de ligação referidos no parágrafo anterior podem ser deslocados por simples decisão da VODAFONE. -----

(c) Na autorização referida no parágrafo anterior compreende-se a realização pela VODAFONE ou, sendo caso disso, pela sociedade e/ou operador de comunicações eletrónicas mencionado na alínea a) no TERRENO de quaisquer obras e benfeitorias, incorporadas ou não no TERRENO que sejam necessárias à instalação dos referidos equipamentos de comunicações eletrónicas. -----

(d) A VODAFONE ou quem lhe vier a suceder no arrendamento e, sendo caso disso, a sociedade e/ou o operador mencionados na alínea (a) poderão, em qualquer altura, sem necessidade do consentimento do PRIMEIRO OUTORGANTE, introduzir nos equipamentos instalados todas as modificações que entenderem. -----

(e) Ao TERRENO não poderá ser dado qualquer outro uso para além do estabelecido nos parágrafos anteriores, sem o consentimento escrito do PRIMEIRO OUTORGANTE, salvo o necessário para a realização das finalidades relacionadas com a prestação de serviços de comunicações eletrónicas. -----

(f) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores a SEGUNDA OUTORGANTE fica desde já expressamente autorizada a ceder a sua posição contratual a outra sociedade nacional ou estrangeira, que por sua vez ficará autorizado a ceder, nos mesmos termos, a respetiva posição contratual. -----

(g) Para os efeitos da alínea anterior, a VODAFONE deverá dar conhecimento da cessão, por escrito, ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no prazo de trinta dias, produzindo-se os respetivos efeitos no dia seguinte à data da receção pelo PRIMEIRO OUTORGANTE. -----



S. R.

14

07-01-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- e) Na sua reunião do passado dia 4 de setembro de 2013, a Câmara Municipal de Ílhavo deliberou proceder a uma atualização do valor dos contratos anuais das parcelas de terreno do Município onde se encontram instaladas antenas de telecomunicações, fixando esse valor num mínimo de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) / ano. -----
- f) Valor esse que já foi atualizado no caso do presente contrato da VODAFONE que paga atualmente pela utilização do espaço referente à sua estação ILH 372 – Ílhavo, a quantia anual de 9.517,68€ (nove mil, quinhentos e dezassete euros e sessenta e oito cêntimos); -----
- g) Se conceder - por via do dito aditamento ao contrato – “*autorização para que a VODAFONE possa sublocar, no todo ou em parte, e a ceder gratuita ou onerosamente a utilização de todo ou parte do local arrendado a qualquer sociedade que se dedique à exploração de infraestruturas de comunicações, e/ou outro operador de comunicações eletrónicas ou de radiocomunicações*” o Município de Ílhavo estará a renunciar antecipadamente à possibilidade de cobrar o valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) que fixou como mínimo para esse efeito, a qualquer outro operador que queira instalar uma antena nas proximidades desta posição da VODAFONE, o qual poderá contratualizar com esta operador a cedência desse espaço em condições mais favoráveis. -----
- h) Não é certo, porém, que tais operadores venham a formular semelhante pedido - até porque o Município está servido por todos os operadores de radiocomunicações existentes no mercado nacional, o território tem plena cobertura por parte dos mesmos e esta muito estabilizado o quadro da prestação destes serviços no âmbito do Município – nem que as antenas se mantenham, no futuro, como um suporte necessário para o exercício da atividade das referidas operadoras. -----
- Atento exposto, somos de opinião que -----
- i. a Câmara Municipal de Ílhavo poderá deferir o requerido; -----
- ii. afigurando-se-nos, porém mais adequado que, perante este cenário imprevisto, o valor do acréscimo de renda mensal se situe nos 200,00€ (duzentos euros) que correspondem a um acréscimo anual de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) ou seja, e grosso modo, a um terço do valor de uma nova renda para um novo operador, num novo espaço, que na realidade o Município não se obriga a disponibilizar; -----



15
07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

iii. desse modo a nova renda [cfr Cláusula 4, a)] deve ser fixada em 11.917,68€ (onze mil, novecentos e dezassete euros e sessenta e oito cêntimos). -----

Este é, salvo melhor entendimento, o parecer que submetemos à consideração de V. Ex^a. -----
Ílhavo, 28 de dezembro de 2020. -----

O assessor jurídico, Rui Dias. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria, aprovar a presente proposta, com o voto contra dos Vereadores do partido Socialista. -----

Sobre o presente Parecer Jurídico, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- “Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista consideram que a proposta apresentada é lesiva dos interesses do Município, porque provocam, objetivamente, a perda de receitas no caso de a intenção da requerente se confirmar. -----

Para sustentar esta nossa posição, basta-nos sublinhar aquilo que nos é dito na alínea g) do parecer jurídico que consta da instrução da proposta. O Município perde dinheiro, sem outro benefício que se vislumbre, permitindo à operadora sublocar um terreno, cobrando-lhe apenas um terço daquilo que o Município arrecadaria se arrendasse diretamente. Face ao exposto e dado que consideramos esta proposta completamente ilógica, votamos contra. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

07.janeiro.2021”. -----

**ZONA INDUSTRIAL DA MOTA – LOTE A – 59 – INSOLVÊNCIA DE RIATLANTE
INDÚSTRIA NAUTICA, LDA. – VENDA JUDICIAL – PARECER JURÍDICO. -----**

Presente o processo relativo ao assunto supra do qual se destaca o parecer jurídico n.º 11/2020, de 28 de dezembro de 2020, elaborado pelo dr. Rui Dias, assessor jurídico, o qual, pela sua importância se transcreve na íntegra. -----

Considerando que -----



16
07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- a) Em 20JUL2020, o senhor administrador da insolvência da RIATLANTE INDUSTRIA NAUTICA Ld^a, por requerimento com o registo NIPG 8563, de 2020/07/20, inserto no Processo n^o 25/07, solicitou à Câmara Municipal de Ílhavo a emissão de uma “declaração de renúncia ao direito de preferência e de como o imóvel não tem ónus camarários referente ao prédio sito no lote A 59 da Zona Industrial da Mota, registado na Conservatória sob o n^o 2688/19960326 e inscrito na respetiva matriz predial urbana com o artigo n^o 1876 da freguesia da Gafanha da Encarnação, concelho de Ílhavo”. -----
- b) A esse requerimento, e acompanhando a tese vertida no m/ parecer n^o 8/2020, por despacho do senhor Presidente de 2020/08/14, a Câmara Municipal respondeu no sentido de não emitir as certidões solicitadas, e pretender exercer o direito de reversão do referido lote A 59 da ZIM pagando por ele, à massa insolvente da RIATLANTE INDUSTRIA NAUTICA Ld^a a importância de 25.426,94€ (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis euros e noventa e quatro cêntimos), valor atualizado do lote à data da referida comunicação ao administrador de insolvência; -----
- c) Notificado do teor dessa comunicação o senhor administrador da insolvência da RIATLANTE veio informar que, no leilão eletrónico que realizou para promover a venda dos bens apreendidos para a massa insolvente da RIATLANTE, cujo processo de insolvência corre termos no Processo de Insolvência n.º 3962/18.8T8AVR do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro - Juízo de Comércio - Juiz 1, foi apresentada proposta de aquisição do referido lote A 59 da Zona Industrial da Mota, no valor de € 69.492,34 (sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois euros e trinta e quatro cêntimos), por parte de sociedade FERNANDO RIBAU, LDA, NIPC 507990510, com sede na Zona Industrial da Mota, Rua 11, Lote A-47 3830-527 Gafanha da Encarnação, o qual se compromete a assegurar o ónus registado na descrição do supra referido imóvel, na precedente aquisição pela sociedade insolvente, nomeadamente a cláusula 9. -----
- d) E de que deverá a Câmara Municipal de Ílhavo, querendo, no prazo de 8 dias a contar da assinatura do aviso de receção da presente missiva, exercer o seu direito de preferência nos exatos termos da proposta apresentada. -----



17
07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

e) Sendo que, caso o Administrador da Insolvência não rececione, naquele prazo, qualquer resposta, a massa insolvente irá assumir que a Câmara Municipal de Ílhavo não pretende exercer o direito de preferência. -----

f) Ora a verdade é que o artigo 158.º, n.º 1, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) dispõe que, transitada em julgado a sentença declaratória da insolvência e realizada a assembleia de credores de apreciação do relatório, o Administrador de Insolvência procede com prontidão à venda de todos os bens apreendidos para a massa insolvente. -----

g) Em conjugação com este dispositivo legal, prevê o artigo 164.º, n.º 1, do citado diploma, que cabe ao Administrador de Insolvência escolher a modalidade da alienação dos bens, podendo optar por qualquer das que são admitidas em processo executivo ou por alguma outra que tenha por mais conveniente, sendo que, nos termos do seu n.º 2, o credor com garantia real sobre o bem a alienar é sempre ouvido sobre a modalidade, e informado do valor base fixado ou do preço da alienação projetada a entidade determinada. -----

h) É a seguinte a redação do referido art. 164.º do CIRE: -----

«1 - O administrador da insolvência procede à alienação dos bens preferencialmente através de venda em leilão eletrónico, podendo, de forma justificada, optar por qualquer das modalidades admitidas em processo executivo ou por alguma outra que tenha por mais conveniente. -----

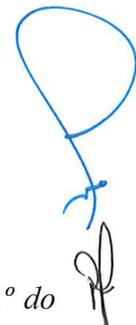
2 - O credor com garantia real sobre o bem a alienar é sempre ouvido sobre a modalidade da alienação, e informado do valor base fixado ou do preço da alienação projetada a entidade determinada. -----

3 - Se, no prazo de uma semana, ou posteriormente mas em tempo útil, o credor garantido propuser a aquisição do bem, por si ou por terceiro, por preço superior ao da alienação projetada ou ao valor base fixado, o administrador da insolvência, se não aceitar a proposta, fica obrigado a colocar o credor na situação que decorreria da alienação a esse preço, caso ela venha a ocorrer por preço inferior. -----

4 - A proposta prevista no número anterior só é eficaz se for acompanhada, como caução, de um cheque visado à ordem da massa insolvente, no valor de 20 /prct. do montante da



18
07-01-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

proposta, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 824.º e 825.º do Código de Processo Civil. -----

(...)» -----

i) Decorre do n.º 1 deste artigo, por um lado, que a decisão quanto à escolha da modalidade de alienação dos bens integrantes da massa insolvente “é cometida, em exclusivo, ao administrador da insolvência, segundo o seu critério e tendo em conta o que entenda ser mais conveniente para os interesses dos credores”, advertindo-se para o “facto de a decisão não ser censurável, através de qualquer tipo de impugnação, perante outros órgãos ou perante o juiz”. -----

j) Sendo que decorre do normativo inserto no artigo 165.º do C.I.R.E. que “*aos credores garantidos que adquiram bens integrados na massa insolvente e aos titulares de direito de preferência, legal ou convencional com eficácia real, é aplicável ao exercício dos respectivos direitos na venda em processo executivo.*” -----

k) E acrescenta o artigo 416.º, n.º1 do Código Civil que “*querendo vender a coisa que é objecto do pacto, o obrigado deve comunicar ao titular do direito o projecto de venda e as cláusulas do respectivo contrato.*», acrescentando o seu n.º2 que “*recebida a comunicação, deve o titular exercer o seu direito dentro do prazo de oito dias, sob pena de caducidade, salvo se estiver vinculado a prazo mais curto ou o obrigado lhe assinar prazo mais longo*”. --

l) Mas é apenas isto que decorre da lei: a obrigação de o Administrador de Insolvência comunicar ao preferente (no caso o Município de Ílhavo) a identidade do interessado na aquisição e o valor oferecido para que este, querendo, possa exercer a preferência, e depositar esse mesmo valor à ordem do processo. -----

m) Sendo que não o fizer o bem é alienado ao interessado e o registo de aquisição do prédio adquirido em processo (de execução ou) de insolvência determina o cancelamento officioso dos registos que caducam ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 824.º do Código Civil e no n.º 2 do artº 826 do Código de Processo Civil, registo esse a efetuar nos termos previstos no n.º 5 do artigo 101.º do Código do Registo Predial. -----

n) Aliás, e em rigor, a simples inscrição de aquisição, em processo (de execução ou) de insolvência, de bens (penhorados ou) apreendidos, determina que a Conservatória do Registo Predial promova officiosamente o averbamento de cancelamento dos direitos de garantia que



os onerem, bem como dos demais direitos reais que caduquem, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 826.º, n.º 2, do Código de Processo Civil e do artigo 101.º, n.º 5, do Código do Registo Predial. -----

o) Donde resulta que, uma vez realizada a venda judicial são cancelados os direitos de garantia e os demais direitos reais que incidem sobre o lote em causa, designadamente (o que é mais relevante para análise do caso em apreço) a obrigação de o comprador subordinar a construção e o exercício da atividade a desenvolver no dito lote ao regime previsto no Regulamento das Condições de venda de lotes na Zona Industrial da Mota, criando-se assim como que uma pequena ilha de direitos e obrigações diferentes para este titular do lote e para os demais. -----

p) Constrangimento que fica ultrapassado com a assunção por parte do candidato a adquirente do lote no processo de insolvência “o qual se compromete a assegurar o ónus registado na descrição do referido imóvel, na precedente aquisição pela sociedade insolvente, nomeadamente a cláusula 9” que é precisamente a que o obriga a concluir a construção e iniciar a atividade no prazo de três anos a contar da aquisição. -----

q) Ou seja: perante esta posição do Administrador de insolvência - a quem, nos termos do disposto no artº 55 do CIRE compete proceder à administração e liquidação da massa insolvente e repartir o respetivo produto final pelos credores, ou mais concretamente “preparar o pagamento das dívidas do insolvente à custa das quantias em dinheiro existentes na massa insolvente, designadamente das que constituem produto da alienação, que lhe incumbe promover, dos bens que a integram” – a Câmara Municipal tem apenas de tomar uma de duas posições: -----

i. ou mantém a posição vertida supra em b) e enceta as diligências judiciais no sentido de suspender o processo de insolvência, para exercer judicialmente o direito de reversão do referido lote a 59 da ZIM pagando por ele, à massa insolvente da RIATLANTE INDUSTRIA NAUTICA Ldª a importância de 25.426,94€ (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis euros e noventa e quatro centimos), valor atualizado do lote à data da referida comunicação ao administrador de insolvência, hipótese essa, sejamos francos, com escassa viabilidade de sucesso, e condenada a arrastar-se por vários anos nas varias instâncias dos tribunais que a hão-de decidir, ou -----



20

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

ii. aceita que a venda se realize pelo valor proposto pelo interessado, no âmbito do processo de insolvência e garante que o adquirente fica subordinado “a assegurar o ónus registado na descrição do supra referido imóvel, na precedente aquisição pela sociedade insolvente, nomeadamente a cláusula 9” que reza assim “à Câmara Municipal de Ílhavo assiste o direito de promover a reversão do lote e das benfeitorias nele implantados, na eventualidade de o início de laboração da indústria não se efetuar no prazo estabelecido pela autarquia,” -----

Atento o exposto, o risco do insucesso e a morosidade a que estaria votada uma ação de suspensão da insolvência e de reversão do lote para depois voltar a ser colocado no mercado, objeto de concurso e adjudicação para nele ser promovida a construção de uma unidade industrial por confronto com a hipótese de o lote ser imediatamente vendido ficando o comprador com a obrigação de iniciar a laboração no prazo a fixar pela Câmara Municipal, somos de opinião que -----

i. a Câmara Municipal deve optar por admitir a venda judicial nos termos propostos; ----

ii. revogar, em consequência, o despacho do senhor Presidente de 2020/08/14, referido supra em b) e -----

iii. fixar ao comprador o prazo de três anos para iniciar a laboração da unidade industrial a instalar no lote A 59. -----

Este é, salvo melhor entendimento, o parecer que submetemos à consideração de V. Ex^a. -----
Ílhavo, 28 de dezembro de 2020. -----

O assessor jurídico -----

Rui Dias. -----

Em minuta foi deliberado por maioria, aprovar a presente proposta, com o voto contra dos vereadores do PS. -----

Sobre o presente despacho, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- “Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista entendem que a proposta apresentada neste ponto pela maioria, diametralmente oposta ao despacho do Sr. Presidente de 2020/08/14 é incompreensível, geradora de injustiças e permissível a incumprimentos do regulamento em vigor. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

A empresa Riatlante Indústria Náutica, Lda, adquiriu à Câmara Municipal de Ílhavo em 2003/01/22 o Lote A 59 na ZIM por 25.426,94€, e apesar de ter um prazo de execução de obras de três anos, até aos dias de hoje, não teve qualquer iniciativa construtiva, sendo que não há no processo qualquer evidência que tenha sido intentado, pela Câmara Municipal qualquer processo de reversão. -----

Foi presente à Câmara e a maioria disponibiliza-se para decidir favoravelmente, proposta para que seja emitida “declaração de renúncia ao direito de preferência e de que o imóvel não tem ónus camarários”, possibilitando assim que seja vendido por 69.492,34€, sendo que o novo proprietário aceita a fixação do prazo de três anos para iniciar a laboração. Os Vereadores eleitos pelo PS manifestam firme discordância e entendem que o problema existente tem raízes na inoperância da Câmara Municipal, liderada pelo PSD nos diversos momentos-chave deste processo, pelo facto de não ter, em devido tempo, obrigado a cumprir os regulamentos, exigindo a reversão da propriedade. São ainda de opinião que não é justo que alguém possa enriquecer em montante de 44.065,40€, aproveitando a inoperância e facilitismo da Câmara Municipal ao não acautelar o cumprimento das regras. A Câmara não cumpriu nem fez cumprir os regulamentos, com o resultado que se vê: um terreno que devia ser do Município integra a massa falida de uma empresa. Permitir agora a venda e o enriquecimento de terceiros, para evitar o “adensar “de um problema que criou não é razoável nem equacionável. -----

Não entendem ainda os Vereadores eleitos pelo PS que, em cinco meses, de Agosto 2020 para Janeiro de 2021, sem evidência de qualquer alteração processual, a Câmara dê o dito por não dito e aceite uma proposta lesiva do património municipal. -----

Os Vereadores do PS não sancionam a constituição de mais valias por incumpridores, nem a permissividade que permitiu arrastar o incumprimento do regulamento da Zona Industrial da Mota por 20 anos sem qualquer tomada de posição. Por tudo isto votam contra. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

07.janeiro.2021”. -----



22

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

INTERVENÇÃO NO NAVIO MUSEU SANTO ANDRÉ – “CONSTRUÇÃO DA NOVA RECEÇÃO”. -----

1. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, datada de 04.janeiro.2021, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere a abertura de concurso para a intervenção acima referenciada, pelo valor estimado de 274,000,00 € (duzentos e setenta e quatro mil euros), pelo prazo de 05 meses, em que o critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e para cumprimento do previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2021, proponho que a Câmara delibere autorizar despesa inerente ao contrato a celebrar, bem como a realização do procedimento de contratação, de acordo com a informação para a execução da presente obra; -----

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40º do CCP, na sua redação atual, proponho que a Câmara delibere aprovar as peças do Procedimento: Projeto, Programa do Procedimento, Minuta do Anúncio e Caderno de Encargos. -----

04.janeiro.2021” . -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

2. JÚRI DO PROCEDIMENTO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA. -----

Presente a informação supra, datada de 04.janeiro.2021, elaborada pela Chefe da DOIA, Paula Oliveira, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere quais os elementos que devem constituir-se como membros efetivos e membros suplentes do júri do sobredito procedimento, cuja designação consta do respetivo processo. -----

Sobre a presente informação, recaiu o seguinte despacho/proposta, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, datado de 2021/01/04: -----



23

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

- “Para cumprimento do disposto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, proponho que a Câmara delibere aprovar a presente proposta”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

3. GESTOR DO CONTRATO – DESPACHO/PROPOSTA. -----

Presente o despacho/proposta supra, datado de 04.janeiro.2021, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, aqui dado por integralmente transcrito, através do qual e em síntese, se designa o Gestor do Contrato referenciado em título. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

**CARTÃO DE CRÉDITO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL –
INFORMAÇÃO – UTILIZAÇÃO PARA DESPESAS DE COMUNICAÇÃO -
RATIFICAÇÃO.** -----

Presente a informação supra, datada de 29.dezembro.2020, elaborada pela Assistente Técnica, Sónia Semedo, corroborada pelo respetivo Chefe de Divisão, Rui Farinha, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere a utilização para fins diferentes do que está estabelecido (despesas de representação) para o uso do cartão de crédito que está atribuído ao Sr. Presidente da Câmara, conforme deliberação de 31.outubro.2017, atentos os pressupostos que estão devidamente elencados e densificados na presente informação. -----

Sobre a presente informação, recai o seguinte despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

“Concordo. Proceder em conformidade, -----
29.dezembro.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria ratificar o presente despacho, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista. -----

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte dos Eleitos do Partido Socialista: -----

- “A presente proposta de ratificação é, na substância, de teor que não provoca qualquer reserva aos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista. -----



24

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

No entanto, consideramos que o procedimento proposto, o da ratificação, é inadequado tendo em conta que a proposta deveria ter sido aprovada em tempo útil em Reunião de Câmara, evitando-se assim o recurso ao expediente de ratificação que, no caso em questão, nos parece abusivo. -----

Face ao exposto, os Vereadores eleitos pelo PS abstêm-se. -----

Os Vereadores do Partido Socialista, -----

Ass.) Eduardo Conde Pinto; -----

Ass.) Sérgio Manuel de Jesus Lopes; -----

Ass.) Sara Daniela Silva Pinho. -----

07.janeiro.2021”. -----

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA 2020 – “10ª ALTERAÇÃO - TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

Presentes os documentos referenciados em título, aqui dados aqui por integralmente transcritos, que importam nos seguintes valores: -----

- A 10ª Alteração às GOP, tem como Inscrições/Reforços o valor de 258 000,00 €, e em Diminuições/Anulações o valor de 465.000,00 €, e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Aprovo a 10ª Alteração às GOP/2020. Enviar à Câmara para conhecimento. -----
28.dezembro.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----

- A 10ª Alteração ao Orçamento é assim composta: -----

10ª Alteração ao orçamento da (despesa), a qual tem em Inscrições/Reforços o valor de 315 500,00 € e em Diminuições/Anulações, o valor de 915 500,00 €, e a, -----

2ª Alteração ao orçamento da (receita), a qual tem em Inscrições/Reforços o valor de 0,00€ e em Diminuições/Anulações, o valor de 600 000,00 €. -----

e nela consta o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Aprovo a 10ª Alteração ao Orçamento/2020. Enviar à Câmara para conhecimento. -----
28.dezembro.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento. -----



25

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

TOPONIMIA E CARTOGRAFIA. -----

- O registado com o n.º 11850, Pº 120/17, respeitante a Município de Ílhavo, Avenida 25 de Abril, Ílhavo. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, nos termos da informação da DOPGU e no despacho do Sr. Vereador do respetivo pelouro. -----

A informação tem a referência DOPGU/raquelc 2021/01/04 11850/20 4, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Raquel Certal, e o despacho do Sr. Vereador, Tiago Lourenço, que está datado de 04.janeiro.2021, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

DESTAQUE DE PARCELA. -----

- O registado com o n.º 15656, Pº 255/20, respeitante a Maria de Fátima Cardoso Caçador Frazão, residente na Rua do Carmo, n.º 120 – Gafanha da Encarnação. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a proposta apresentada, conforme o estabelecido na presente informação da DOPGU e no despacho do Sr. Vereador do respetivo pelouro. -----

A informação tem a referência DOPGU/elianac 2020/12/15 15656/20 1, e é da responsabilidade da Técnica Superior da DOPGU, Eliana Castro, e o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, que está datado de 18.dezembro.2020, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respetivo processo. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

INCLUSÃO E CIDADANIA. -----

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---

COMPARTICIPAÇÃO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA A ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----



26

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020. -----

3.º - Os pedidos de comparticipação solicitados pelos cinco munícipes / agregados familiares, bem como as respetivas Informações Sociais que se anexam. -----

4.º - Que a presente despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada pela proposta de cabimento n.º 27 de 04/01/2021, pelo que, -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição do seguinte apoio, ao abrigo do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados: -----

- Três comparticipações no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 90%, pelo período de 12 meses; -----

- Uma comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 70%, pelo período de 6 meses; -----

- Uma comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos no valor de 40%, pelo período de 12 meses. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

04.janeiro.2021". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS CARENCIADOS: ---
PRODUTOS DE APOIO – PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pelo artigo 23º n.º 2 alínea h) do mesmo diploma legal. -----



27

07-01-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

2.º - O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, aprovado em Reunião do Executivo Municipal de 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020. -----

3.º - O pedido de produto de apoio solicitado por um munícipe, a respetiva Informação Social e o Contrato de Comodato, que se anexa. -----

4.º - Que o produto de apoio são uma cadeira de rodas, pelo que, -----
Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere nos termos da informação a atribuição do produto de apoio, em regime de comodato ao munícipe, pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----

04.janeiro.2021”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

VIII ANIVERSÁRIO DO FÓRUM MUNICIPAL DA MAIOR IDADE (ISENÇÃO DE VALORES DE BILHETEIRA PARA OS MAIORES DE IDADE) – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pela Sra. Vereadora, Maria de Fátima Teles: -----

- “Considerando: -----

1.º - O aproximar da data do VIII.º aniversário do Fórum Municipal da Maior Idade, que se assinalará nos dias 6, 7 e 8 de janeiro; -----

2.º - A existência de uma programação organizada no âmbito da citada efeméride; -----

3.º - A articulação realizada com a estrutura do 23 Milhas, nomeadamente, no que se reporta a tornar possível aos seniores assistir ao filme “O Nosso Cônsul em Havana” de forma gratuita.

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a isenção do pagamento de 3,50€ aos seniores maiores de 60 anos residentes no Município de Ílhavo, possibilitando o acesso gratuito para a visualização do filme, que se exhibirá no dia 8 de janeiro de 2021 na Casa da Cultura de Ílhavo. -----

A Vereadora do Pelouro da Inclusão e Cidadania, -----

Ass.) Maria de Fátima Teles, -----



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

18.dezembro.2020”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO. -----

**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS –
CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL EM CONTRATOS DURADOUROS
VIGENTES “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA GAFANHA DA NAZARÉ” E
“NOS EMPRESAS, PT” – PROPOSTA.** -----

Presente a seguinte proposta, elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

1. O disposto no Decreto-Lei nº. 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11º. e 31º. da Lei nº. 50/2018, de 16 de agosto; -----

2. As deliberações de Câmara e de Assembleia Municipal de Ílhavo, datadas, respetivamente de 19/06/2019 e de 25/06/2019 cujo objeto é a assunção das transferências em causa a partir do presente ano letivo 2020/2021; -----

3. O disposto no artigo 64º. do referido Decreto-Lei nº. 21/2019, de 30 de janeiro, que, sob a epígrafe “Contratos Duradouros Vigentes”, prevê: -----
“Aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços destinados aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas cuja vigência se prolongue para além da data de entrada em vigor do presente decreto-lei, aplicam-se as seguintes regras: -----

a) Opera-se a cessão da posição contratual do Estado em cada um dos Municípios, caso estes manifestem a sua concordância, relativamente aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da respetiva área territorial; -----

b) Caso os municípios não assumam a posição contratual do Estado, são deduzidas das transferências financeiras para o desenvolvimento das competências em matéria de educação, os montantes correspondentes aos respetivos encargos, até à sua execução integral.” -----

4. Que no âmbito da concretização gradual da referida transferência de competências ora em curso, os Agrupamentos de Escolas têm vindo a apresentar ao Município a identificação, o valor remanescente em estimado em função de consumos em anos anteriores e a data de



29

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

terminus de diversos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços duradouros cuja vigência se prolonga para além de 01/09/2020 (data do início da concretização da delegação de competências em causa), -----

5. Que, nos termos do artigo 324.º do Código dos Contratos Públicos, a cessão da posição contratual pelo contraente público só pode ser recusada pelo cocontratante quando haja fundado receio de que a cessão envolva um aumento do risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato pelo potencial cessionário ou a diminuição das garantias do cocontratante; -----

6. Que, assim, nos passados dias 12 de outubro e 17 de dezembro de 2020, a Câmara Municipal de Ílhavo aprovou já a cessão da posição contratual do Estado a favor do Município de Ílhavo, em diversos contratos duradouros vigentes a 01/09/2020, respeitantes aos Agrupamentos de Escolas de Ílhavo, da Gafanha da Nazaré e da Gafanha da Encarnação,

7. Que no decurso da concretização das remanescentes fases do processo de transferência de competências na área da educação os Agrupamentos de Escolas apresentaram ao Município definições mais precisas de valores remanescentes em estimado em função de consumos em anos anteriores e data de *terminus* de demais contratos para aquisição de bens e prestação de serviços duradouros cuja vigência se prolonga para além de 01/09/2020 (data do início da concretização da delegação de competências em causa), -----

8. Que a despesa inerente à cessão de posição contratual se encontra cabimentada e comprometida, conforme documentos anexos, -----

9. Que a presente proposta de concordância com a cessão de posição contratual, complementa as apresentadas a 12 de outubro e a 17 de dezembro últimos e não prejudica outras que possam surgir no decurso da concretização das remanescentes fases do processo de transferência de competências na área da educação, -----

10. Que à despesa apresentada acresce IVA, à taxa legal, -----

Proponho ao órgão executivo municipal que delibere: -----

Aprovar a cessão de posição contratual do Estado a favor do Município de Ílhavo, no contrato duradouro vigente a 01/09/2020, respeitante ao Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré e à Nos Empresas.pt, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e do artigo 324.º do Código dos Contratos Públicos,



30
07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

num montante total de € 800, devidamente cabimentado e comprometido, de acordo com o documento anexo e em aditamento às deliberações de 12 de outubro e de 17 de dezembro último. -----

O Presidente da Câmara, -----

Ass.) Fernando Fidalgo Caçoilo, -----

04.janeiro.2021”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

CULTURA. -----

**EDIÇÃO DA REVISTA ARGOS N.º 8 – APROVAÇÃO DE PVP –
IIINFORMAÇÃO/PROPOSTA.** -----

Presente a informação/proposta supra, datada de 18.dezembro.2020, elaborada pela membro da Direção do MMI, Paula Ribeiro, aqui dada por integralmente transcrita, através da qual e em síntese, se sugere que a venda da revista referenciada em título, na livraria do MMI, seja de 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos), com desconto de 20% no dia do seu lançamento e em épocas promocionais. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

SALUBRIDADE E COMODIDADE PÚBLICA. -----

HIGIENE E LIMPEZA. -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A RECOLHA DE TINTEIROS E
TONNERS USADOS OU DESCONTINUADOS, A CELEBRAR ENTRE O
MUNICIPIO DE ÍLHAVO E A EMPRESA: HAPPYGREEN, UNIPessoal, LDA,
RELATIVO À “POLÍTICA MUNICIPAL DE AMBIENTE” – OTIMIZAÇÃO DA
GESTÃO DOS RESÍDUOS.** -----

Presente o Protocolo supra, aqui dado por integralmente transcrito: -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presentes os seguintes (02) dois Autos de Vistoria e Medição de Trabalhos: -----

01 - Da Empreitada “Instalações Sanitárias das Praias da Barra e Costa Nova – Obras de Renovação e Requalificação” – 1.ª Situação Contratual (Único), no valor de € 34.321,00



S. R.

31

07-01-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

(trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um euros), com IVA incluído, adjudicada à firma:
Aveiria – Empreendimentos Imobiliários, Lda. -----

02 - Da Empreitada “Paru – Requalificação da Rua João Carlos Gomes” – 8.^a Situação
Contratual, no valor de € 22.472,34 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois euros e
trinta e quatro cêntimos), com IVA incluído, adjudicada à firma: Aso - Construções, Lda. ----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes dois autos e proceder ao
pagamento. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO: -----

Terminada a Ordem do Dia, eram exatamente 16.30 horas, e, dado que não se encontrava
presente no Sala Polivalente onde decorria a reunião, nenhum munícipe a quem pudesse ser
permitida a palavra, foi, ato imediato, pelo Sr. Presidente da Câmara encerrada a reunião, por
não haver mais nenhum assunto a tratar. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, *Rui Manuel Pais*
Fausta, Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da
Câmara, que presidiu à reunião. -----

Rui Manuel Pais Fausta